



# MUNICÍPIO DE BARRANCOS

## CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS,  
REALIZADA EM VINTE E SETE DE FEVEREIRO  
DE DOIS MIL E OITO

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas nove horas, estando presentes os (as) senhores (as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Francisco José Nunes Gabriel Bossa (PS) e Ana Isabel Batista da Cruz (PS), vereadores, comigo, Manuel Damião Godinho, chefe da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 13/02/2008:** A acta da reunião ordinária realizada no passado dia treze de Fevereiro de 2008, mereceu a aprovação unânime dos membros presentes.

**APRECIÇÃO DA NOTA INTERNA Nº 01/2008, DE 31/01:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 036/2008, de 26/02:** A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 13/02 A 26/02/2008:** A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** Não se registou qualquer intervenção por parte do senhor presidente.

A senhora Vice – Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A inauguração, no passado dia 15 de Fevereiro de 2008, da Exposição “Vestidos de Sevillhanas”, que se encontra decorrer no Posto de Turismo, até ao dia 31 de Março.

2 – A presença nas reuniões que se realizaram nos dias 19 e 26 de Fevereiro na Biblioteca Pública de Barrancos, com responsáveis da EBI, chefe da DASC, com o objectivo de avaliar o ponto de situação, designadamente: Plano de Actividades; aquisição de equipamento, Regulamento, bem como o respectivo protocolo entre a CMB e a EBI para a gestão da Biblioteca.

3 – A presença, em representação do Município, nas “Jornadas de Falares Fronteiriços”, no dia 22 de Fevereiro, na Universidade de Évora (UE). Informou, ainda, que no mesmo dia foi assinado o Protocolo de Colaboração entre a CMB e a UE, tendo como objectivo o desenvolvimento do projecto conjunto do estudo do dialecto barranquenho, para eventual classificação como Património Linguístico Nacional.

4 – A assinatura no dia 1 de Março dos Contratos-Programas para Bolsas de Estudo, atribuídas aos estudantes do ensino superior público, privado ou cooperativo, no corrente ano lectivo de 2007/2008.

5 – Os preparativos da 2ª edição da expoBarrancos “Feira do Presunto e dos Enchidos”, que vai decorrer de 11 a 13 de Abril, no Parque de Feira e Exposições.

6 – As comemorações do “Dia Internacional da Mulher”, no qual será promovido um Passeio Cultural a Sintra, no dia 7 de Março.

### ORDEM DE TRABALHO

**Deliberação n.º 030/CM/2008 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 21/02/2008, EXARADO NA INF. N.º 003/2008/DAF/SCAP, SOBRE A PROPOSTA DA “2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE 2008” DA “2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS” E DA “2ª ALTERAÇÃO ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES”.** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Aprovar a 2.ª alteração ao Orçamento Financeiro do Município, a qual importa em reforço/anulação um total de €57.356,00 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis euros).
- b) Aprovar a 2ª alteração às Actividades Mais Relevantes de 2008, a qual importa em reforço/anulação um total de €45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte euros).
- c) Aprovar a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento, a qual importa em reforço/anulação no total de €9.736,00 (nove mil setecentos e trinta e seis euros).

(Documento um da pasta anexa)

**Deliberação n.º 031/CM/2008 – APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO PARA 2008, NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE LEITURA/BIBLIOTECA PÚBLICA DE BARRANCOS:** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano em título, constante na informação abaixo transcrita na íntegra:

Transcrição da informação nº 22/2008/DASC – “Assunto: Plano Nacional de Desenvolvimento – PNL/BPB: Nos termos do Protocolo celebrado em 10/05/2007 entre a CMB e o Plano Nacional de Leitura, cabe à CM “contribuir para a promoção da leitura..., financiando a aquisição de conjunto de livros recomendados pelo PNL, no montante de € 1700...”, sendo estes destinados à Biblioteca Pública de Barrancos.

Por força deste protocolo, deve a CMB elaborar o Plano anual de Desenvolvimento, no qual se estabelecem os compromissos assumidos, os montantes a afectar e a data previsível de cumprimento.

No caso da CMB e dada a especificidade do estatuto da Biblioteca Pública de Barrancos (BPB), cuja gestão é da responsabilidade conjunta do Município e da Escola Básica Integrada de Barrancos (EBI), a aquisição dos livros recomendados pelo PNL será da responsabilidade municipal, sob proposta da BPB.

Face ao exposto e para cumprimento do Protocolo CMB/PNL citados, proponho o seguinte:

1 – A aprovação do Plano Nacional de Desenvolvimento do PNL para 2008, no montante total de € 1.700, anexo à presente informação da qual faz parte integrante.

2 – Estabelecer que a aquisição dos livros recomendados pelo PNL, destinados à BPB, seja efectuado directamente pela CMB, sob proposta conjunta da BPB/EBI/CMB, mediante consulta às editoras e livrarias de referência.

3 – Considerando que nas GOP/PA e Orçamento para 2008, só está prevista a dotação de € 1.000, deverá a DAF/SCAP ser instruída para proceder ao reforço do Projecto 2/251/2008/5104 – Plano Nacional de Leitura, até ao limite de € 1700, observando o disposto no número anterior.

Em 20/02/2008 – Ass) Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da DASC”

(Anexo à Inf. nº 22/2008/DASC)  
**Plano de Desenvolvimento 2008**  
**(Protocolo)**

<b>Plano financeiro do apoio à EBI – Biblioteca Pública de Barrancos (a)</b>			
Data de Aquisição	Nome	Escola Sede	Valor das aquisições (€)
Abril	Biblioteca Pública de Barrancos	AEB - Escola Básica Integrada de Barrancos	1.000
Setembro			700
Total			1.700

(a) Dada a especificidade da Biblioteca Pública de Barrancos, os livros serão adquiridos directamente pela CMB, sob proposta conjunta da EBI/CMB, apresentada através da respectiva biblioteca.”

**Deliberação n.º 032/CM/2008 – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS FAMILIAS, PARA SUBMISSÃO À APRECIÇÃO PÚBLICA:** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar para submeter a apreciação pública, o

Regulamento do Programa Municipal de Apoio Às Famílias, constante na informação abaixo transcrita na íntegra:

Transcrição da Informação: INF. Nº 24/DASC/2008 – “ASSUNTO: Programa Municipal de Apoio Às Famílias: No âmbito do Programa de Intervenção Municipal – Acção Social (PIM Acção Social), integrado no Plano de Actividades de 2008, estava previsto a criação de um programa de apoio à natalidade, que tivesse como finalidade “atenuar o despovoamento, incentivando os nascimentos e, a médio prazo, a fixação de população” em Barrancos.

Em cumprimento do PA/PIM Acção Social procedeu a DASC, através do seu Gabinete de Acção Social, à recolha de fundamentos de facto e de direito que, servindo de base à elaboração da regulamentação municipal, concretizasse a intenção política citada.

Obtido o parecer favorável do Conselho Local de Acção Social de Barrancos, em reunião plenária de 21/02/2008.

Face ao exposto e com os objectivos e fundamentos constantes no respectivo preâmbulo introdutório, junto se anexa a proposta de regulamento em título, podendo, o mesmo, em caso de concordância ser submetido à apreciação da CMB, para abertura de discussão pública pelo período de 30 dias seguidos, nos termos do art. 100º do CPA, mediante publicação no DR, no sítio electrónico da CMB ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)) e nos locais do estilo.

Em 22/02/2008 – Ass) Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da DASC”

*Projecto*

*“Regulamento do Programa Municipal de Apoio Famílias de Barrancos”*

*Introdução*

*A ausência desde há décadas, de uma verdadeira política nacional de desenvolvimento para interior do País, tem vindo a contribuir para, entre outros fenómenos não menos graves, acelerar o envelhecimento das suas populações e o conseqüente despovoamento.*

*As conseqüências derivadas do fenómeno do despovoamento, com as suas conseqüências sociais, económicas e, no nosso caso, pela localização geo-estratégica, quase de soberania, tem vindo a preocupar a CMB e os seus decisores políticos.*

*Considerando que a diminuição da natalidade é um problema premente e preocupante, particularmente nas regiões do interior do país;*

*Considerando que esse decréscimo tem provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com conseqüências negativas no nosso desenvolvimento económico;*

*Considerando que é cada vez mais imprescindível a intervenção dos municípios no âmbito da acção social, com vista, por um lado, à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados ou dependentes e, por outro, à fixação da população num território com tendência para o despovoamento, o Município de Barrancos pretende implementar medidas de incentivo à natalidade e à fixação de jovens casais.*

*Numa tentativa de atenuação das conseqüências desta problemática, entendeu a CMB proceder à criação de um programa social de apoio às famílias, no sentido de promover a melhoria das condições de vida, em especial das crianças no primeiro ano de vida.*

*Dada a especificidade desta medida de elevado alcance simbólico, entendeu-se que a sua concessão deveria ser universal, condicionada apenas à residência e à naturalidade em Barrancos.*

*Com o parecer favorável do Conselho Local de Acção Social, emitido em 21/02/2008;*

Decorrido o período de apreciação pública a que se refere o aviso de \_\_\_/02/2008, publicado nos locais do estílo na área do município de Barrancos, no sítio electrónico do Município de Barrancos ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)) e no DR, 2ª série, nº \_\_\_ de \_\_\_/03/2008.

Assim:

Ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a AMB, pela deliberação n.º XX/AM/2008, de \_\_\_/\_\_\_, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º \_\_\_/CM/2008, de \_\_\_/\_\_\_, determina o seguinte:

#### Artigo 1º (Âmbito e Objectivo)

A presente deliberação regula o Programa Municipal de Apoio às Famílias, abreviadamente (PAF-Barrancos), que tem como objecto a criação de medidas sociais de apoio às famílias locais, no âmbito da acção social.

#### Artigo 2º (Definição)

1- O PAF-Barrancos é uma medida integrada na componente de acção social, que consiste na atribuição de uma prestação pecuniária, de valor variável, suportada integralmente pelo Município de Barrancos, destinada a ajudar os progenitores das crianças nos seus primeiros meses de vida.

2- Sem prejuízo do disposto do número anterior, a prestação pecuniária pode ser atribuída em espécie, no montante equivalente, em bens e produtos destinados exclusivamente à criança a pedido do requerente ou mediante avaliação dos serviços de Acção Social da CMB

3 – Na situação prevista no número anterior cabe à DASC/Acção Social avaliar e gerir a entrega dos bens e/ou produtos indicados pelo beneficiário-requerente. (ex. alimentos, fraldas, roupa, camas, carrinhos, etc.),

#### Artigo 3º (Beneficiários)

Podem requerer o incentivo

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

#### Artigo 4º (Condições de Atribuição)

1- São condições de atribuição do incentivo, os progenitores que satisfaçam cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Se encontrem recenseados no município de Barrancos, há pelo menos doze (12) meses ou, sendo menor de 18 anos, apresentem certidão comprovativa da residência emitida pela Freguesia de Barrancos;
- b) Tenham registado um ou mais descendente, com naturalidade de Barrancos, no Registo Civil de Barrancos.

2 – O disposto na alínea b) do nº 1 só produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

#### Artigo 5º

(Forma de requerimento)

O pedido de concessão do apoio será efectuado mediante impresso-tipo, a fornecer na CMB, instruído com os seguintes elementos do requerente ou requerentes:

- Bilhete de identidade dos progenitores;
- Cartão de eleitor dos progenitores ou certidão de residência para os menores de 18 anos;
- Número de identificação fiscal do requerente;
- Boletim de nascimento da criança, emitido pelo Registo Civil de Barrancos.

Artigo 6º

(Valor da prestação pecuniária)

O montante da prestação pecuniária a conceder será estabelecido por deliberação da Câmara Municipal de Barrancos, observando as seguintes condições:

- a) Pelo nascimento do primeiro filho – (€ 1.000;)
- b) Pelo nascimento segundo filho – (€ 1.500;)
- c) Pelo nascimento do terceiro filho e seguintes – (€ 2.000;)

Artigo 7º

(Modalidade de pagamento)

1 – A prestação pecuniária fixada no artigo 6º será atribuída da seguinte forma:

- a) A primeira prestação, correspondente a 50% do valor estipulado, até ao 30º dia a contar da data de apresentação do pedido;
- b) O remanescente, em 11 prestações, que deverão terminar no mês em que a criança complete o primeiro ano de vida.

Artigo 8º

(Acompanhamento e controlo da execução do programa)

O acompanhamento e controlo da execução deste programa serão exercidos pela CMB, através da DASC.

Artigo 9º

(Dúvidas e Casos Omissos)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por deliberação da CMB.

Artigo 10º

(Criação de dotação orçamental)

Para os efeitos previstos no presente regulamento será criada no âmbito do Orçamento Municipal uma rubrica específica sob a designação FAF-Barrancos, cuja dotação global terá em conta a disponibilidade financeira e as prioridades estratégicas definidas anualmente pela CMB.

Artigo 11º

(Disposição transitória)

1 - O presente Regulamento aplicar-se-á às crianças nascidas a partir de 1 de Janeiro de 2008, inclusive.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, poderão os beneficiários que reúnam as condições estabelecidas no artigo 4º do presente regulamento, requerer o pagamento da prestação no prazo de 60 dias a contar da data de entrada em vigor deste programa, obedecendo o seu pagamento à modalidade fixada no artigo 7º, com as necessárias adaptações.

**Artigo 12º**  
(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Junho de 2008, produzindo efeito desde 01/01/2008.

**MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS/ANO**  
(20 nascimentos)

Situação	Nº Nascimentos	Prestação Parcial	Custo
1º Filho	10	1.000	10.000
2º Filho	6	1.500	9.000
3º filho	4	2.000	8.000
Total			27.000

**MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS/ANO**  
(25 nascimentos)

Situação	Nº Nascimentos	Prestação Parcial	Custo
1º Filho	10	1.000	10.000
2º Filho	10	1.500	15.000
3º filho	5	2.000	10.000
Total			35.000

**MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS/ANO**  
(30 nascimentos)

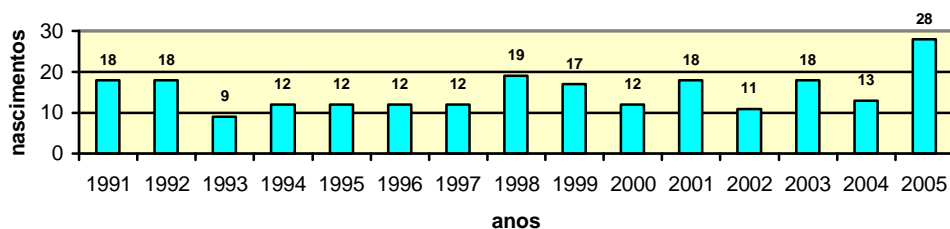
Situação	Nº Nascimentos	Prestação Parcial	Custo
1º Filho	10	1.000	10.000
2º Filho	12	1.500	18.000
3º filho	8	2.000	16.000
Total			44.000

**Extracto do Diagnóstico Social de Barrancos (Novembro de 2007)**

(...)

Os nascimentos atingiram um máximo no ano de 2005, que se registou o maior número de nascimento dos últimos 15 anos, com um total de 28 crianças. O ano de 1993, foi o ano em que nasceram menos crianças (9), conforme o Gráfico 5.

**Gráfico 5 - Evolução da natalidade (1991-2005).**



**Fonte:** Conservatória do Registo Civil de Barrancos; Abril de 2006.

(...)

**Deliberação n.º 033/CM/2008 – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE OFERTA DE MANUAIS ESCOLARES PARA O ENSINO BÁSICO:** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de oferta de manuais escolares para o Ensino Básico, constante na informação abaixo transcrita na íntegra:

*Transcrição da Informação:* INF. Nº 23/DASC/2008 – “ASSUNTO: Programa de Oferta de Manuais Escolares para o Ensino Básico: No âmbito do Plano de Actividades de 2008 - Programa de Intervenção Municipal Educação (PIM Educação) – ficou estabelecido a criação do Programa de Oferta de Manuais Escolares para todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico.

Atendendo à nossa realidade local, a execução deste programa terá de ser assegurado em coordenação e colaboração com a EBI, estabelecimento de ensino frequentado por 68 alunos do 1º ciclo (ano lectivo 2007-2008).

O presente Programa deverá incluir a oferta de um manual por cada uma das Áreas Curriculares Disciplinares de frequência obrigatória (cf. DL 6/2001, de 18/1, alterado pelo DL 209/2002, de 17/10):

- Para Língua Portuguesa;
- Para Matemática;
- Para Estudo do Meio;
- Para as Expressões;

Sendo um programa a desenvolver pela primeira vez na CMB, não existe uma referência de custo/base. No entanto, exemplificado com a lista de manuais disponibilizadas no sítio da DGIDC, o custo/aluno para 2007/2008, seria de € 20,10 calculado da seguinte forma:

- Para Língua Portuguesa: Pasta Mágica 1, da Areal Editores: € 6,73;
- Para Matemática: Pasta Mágica 1, da Areal Editores: € 6,72;
- Para Estudo do Meio: Pasta Mágica 1, da Areal Editores: € 6,72;

Com base nos cálculos acima apresentados, estimamos que o programa tenha um custo (investimento) entre € 1600 e € 2500, para 70 alunos - dotação inscrita no Orçamento de 2008

Face ao exposto e considerando que o Programa deverá estar concluído na data de início do próximo ano lectivo (1ª ou 2ª semana de Setembro p.f.), propõe-se o seguinte:

1 – Aprovar, por deliberação da CMB, obtido os pareceres favoráveis do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Local de Acção Social, em 21/02/2008, o Programa de Oferta de Manuais Escolares para os alunos que frequentam o ensino básico na EBI de Barrancos, que deve obedecer ao seguinte calendário de execução:

Datas	Finalidade	Serviço responsável
27/02	Aprovação do Programa	CMB
28-29/02	Comunicação Oficial do Programa à EBI e pedido de colaboração	DASC/GAE

01-30/03	Apresentação da listagem dos manuais adoptados para o 1º ciclo	EBI
1-10/04	Preparação do processo de aquisição dos manuais	DASC/GAE
15/04-15/05	Aquisição dos manuais junto da(s) editora(s)	DAF/SCAP
1-15/6	Entrega dos manuais na EBI	DASC/GAE
15-30/06	Preparação do processo de entrega dos manuais aos alunos	DASC/GAE
1º dia aulas (2008/2009)	Entrega dos manuais aos alunos do EB-EBI	EBI

2 – Estabelecer que, ao abrigo do presente programa municipal, seja adquirido um manual por cada uma das Áreas Curriculares Disciplinares de frequência obrigatória, abaixo indicadas (por ano curricular):

- Para Língua Portuguesa;
- Para Matemática;
- Para Estudo do Meio;

3 – Estabelecer que a adopção dos manuais escolares obedeça ao estabelecido para o efeito pelo ME/DGIDC.

4 – Dar conhecimento à EBI do presente Programa, para o qual será necessário o seu apoio e colaboração.

5 - Solicitar à EBI que, no prazo fixado no calendário referido no nº 1, transmita à DASC/GAE a listagem dos manuais escolares adoptados para o ano lectivo 2008/2009, para os 1º, 2º, 3º e 4º anos do ensino básico, com indicação da(s) editora(as) e preço/unitário.

6 – Estabelecer que o presente programa seja coordenado através da DASC/GAE, a quem compete estabelecer os procedimentos necessários à sua boa execução, bem como à apresentação de um relatório final de avaliação, até finais de Setembro de 2008.

7 – Estabelecer que, por motivos devidamente justificados, o calendário de execução a que se refere o nº 1 possa ser alterado e adaptado, por despacho da Sr.ª Vereadora com tutela da educação, sob proposta do chefe da DASC.  
Em 22/02/2008 – Ass) Jacinto Saramago, Chefe DASC"

**Deliberação n.º 034/CM/2008 – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO REGULAMENTO DOS “VIII JOGOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS (MARÇO-JULHO 2008):** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta sobre o assunto em título, constante na informação abaixo transcrita na íntegra:

*Transcrição da Informação:* INF. nº 18/DASC/2008 –“ASSUNTO: VIII Jogos Desportivos do Município de Barrancos: 1 - Integrado no Plano de Actividades da DASC/2008, está previsto a realização da sétima edição dos Jogos Desportivos do Município de Barrancos.

2 - Esta iniciativa é uma organização do Município, através da sua Divisão de Acção Sócio - Cultural, Serviço de Desporto (DASC/SD), tendo como objectivos gerais a dinamização e promoção da prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

3- Derivado a situação Financeira deste Município e para redução dos custos envolvidos optou-se pela retirada dos prémios de monetários do Futebol 5 Verão 2008.

3.1- Para redução dos custos Taças/Troféus e Medalhas fica estabelecido que só têm direito aos mesmos os primeiros cinco classificados de cada modalidade, à

excepção da prova de Atletismo do 25 Abril, que serão entregue medalhas simbólicas a todos participantes.

4 – A execução deste projecto não implica a afectação de recursos humanos, sendo necessário, apenas, a colaboração do pessoal em serviço nos diferentes complexos desportivos.

5 - A execução deste projecto implica um encargo estimado em cerca €4.000, distribuídos da seguinte forma:

Designação	Despesa Prevista (€)	Observação
Taças/Troféus	1.700	Taças/Troféus para os três primeiros classificados; Medalhas até ao 5º Classificado
Prémios Monetários Futebol 5 (Verão)	300	Modalidade com direito a prémio Monetário
Lembranças (camisola) para todos os participantes	1500	300 Participantes; (€5/cada) camisola
Sacos /Lanches	500	--

Assim:

Face ao exposto sugere-se a aprovação do presente projecto, cujo regulamento anexo faz parte integrante da presente informação.

12/02/2008: Ass) Manuel Rico Cortegano - Técnico de desporto"

(Doc. três da pasta anexo)

**Deliberação n.º 035/CM/2008 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APASCENTAÇÃO DE GADO EM TERRENOS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL REQUERIDO POR ILDA DA CONCEIÇÃO BERJANO ABADE:**

Na sequência do requerimento de 19 de Fevereiro de 2008 da senhora Ilda da Conceição Berjano Abade, a Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos do art.º 23º do Código de Posturas Municipais, a câmara deliberou por unanimidade, autorizar a apascentação de 70 cabeças de gado bovino em terrenos de domínio público municipal, denominado "Baldio da Torrita", numa área aproximada de 60ha, das 08:00 às 20:00, pelo período de um ano, com a salvaguarda de que, caso a autarquia necessite do referido terreno, deverá este, num prazo de trinta dias úteis, ser entregue ao município.

**Deliberação n.º 036/CM/2008 – APROVA A PROPOSTA SOBRE O REINICIO DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO DA OBRA DO PARQUE EMPRESARIAL DE BARRANCOS:**

A Câmara Municipal de Barrancos deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação abaixo transcrita na íntegra:

*“Transcrição da proposta de deliberação:* Considerando que o órgão executivo desta Câmara Municipal, na reunião ordinária do dia 10 de Março de 2004, deliberou a abertura do concurso público acima referido e conseqüentemente aprovou o caderno de encargos, o programa de concurso e a constituição das comissões de acompanhamento do concurso;

Considerando que, à data do concurso, os terrenos não eram propriedade do município o que legalmente impedia a adjudicação para efeitos de construção;

Considerando que o Relatório Final foi elaborado pela Comissão de Análise das propostas e, 7 de Outubro de 2005 e as Eleições Autárquicas decorreram em 9 de Outubro desse mesmo ano;

Considerando que foi oficiado a todos os concorrente admitidos a este concurso em 7 de Fevereiro de 2007, para que no prazo de 10 dias úteis de pronunciassem se mantinham o valor da proposta apresentada;

Considerandos que dos sete concorrentes, três responderam a dizer que não mantinham o valor da proposta;

Considerando ser esta obra prioritária para o desenvolvimento económico do município e no sentido de criar um espaço empresarial/industrial a Câmara procedeu à elaboração de um Plano de Pormenor que só ficou concluído com a declaração n.º 226/2007 de 6 de Setembro, publicada na II série do DR n.º 172;

Considerando os pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, em Évora e Dr. Fialho Mendes;

PROPONHO:

1. Adiar a execução da empreitada pelo prazo mínimo de um ano, retroactivamente a esse prazo;

2. Aplicar o artigo 107.º do RJEOP por remissão para o seu n.º 3, alínea a), recomeçando –se o procedimento concursal;

3. Notificar todos os concorrentes da deliberação desta proposta;

4. Aguardar respostas;

5. Decidir então pelo concorrente a quem se irá adjudicar a empreitada;

6. Fazer depois as novas notificações legais.

Paços do Município de Barrancos, 26 de Fevereiro de 2008.

O Presidente da Câmara, Ass) / Dr.º António Pica Tereno /”

**Deliberação n.º 037/CM/2008 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DO PROJECTO DE INSTALAÇÃO DE PARQUES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NOS MUNICÍPIOS DE BARRANCOS, ESTREMOZ, ÉVORA, LOULÉ, MÉRTOLA, MOURA E VIDIGUEIRA:** Considerando que este projecto, poderá no entender deste Município, potenciar o desenvolvimento sustentável a partir de recursos endógenos de uma região pouco industrializada e com níveis reduzidos de oferta de emprego.

Considerando, ainda que, a Câmara municipal, pela deliberação n.º 123/CM/2007, ratificou a decisão do senhor presidente da câmara sobre a interesse municipal no projecto para instalação de um Parque Fotovoltaico no Concelho de Barrancos, considerando ser de manifesto interesse municipal a execução do projecto, por se tratar de uma mais-valia imprescindível para o desenvolvimento económico do concelho.

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos deliberou, por unanimidade, aprovar na íntegra, a exposição em anexo à presente acta, sobre o projecto de instalação de parques de energia fotovoltaica nos Municípios em título.

**Deliberação n.º 038/CM/2008 – QUARTA REVISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CSCT-CMB:** Pela deliberação n.º 54/CM/97, de 24/4, foi autorizada a celebração de contrato-programa de cooperação financeira com o Centro Social e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barrancos (CSCT-CMB), o qual já foi objecto de três revisões (em 2004 pela deliberação n.º 8/CM/2004, de 28/1, em 2005 pela deliberação n.º 133/CM/2005, de 28/12 e em 2006 pela deliberação n.º 103/CM/2006, de 09/08).

Considerando que, nos termos do n.º 2 da cláusula 2ª do contrato-programa n.º 2/97, citado, publicado no apêndice n.º 90/97, de 18/09/97, constitui obrigação do CSCT-CMB “providenciar as medidas necessárias tendentes a garantir que, na falta de cuidados médicos dos serviços oficiais, designadamente aos fins-de-semana, estes sejam assegurados, sem qualquer encargo para os utentes, pelo médico de clínica geral ao serviço da associação”.

Considerando que se mantêm válidos os pressupostos que estiveram subjacentes à assinatura do contrato-programa n.º 2/97, citado;

Considerando que, com o apoio financeiro da CMB tem sido possível ao CSCT-CMB a contratação de uma médico de clínica geral que, desde Janeiro de 1997 vem prestando assistência médica aos fins-de-semana e feriados, a toda a população de Barrancos;

Considerando, ainda, que sem o apoio da CMB não será possível garantir os honorários do clínico;

Considerando, ainda, a solicitação do CSCT-CMB no sentido de rever o contrato-programa, designadamente na parte relativa à comparticipação financeira da CMB;

Reconhecendo o elevado interesse público da iniciativa promovida pelo CSCT-CMB;

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a câmara municipal de Barrancos, determina o seguinte:

#### Artigo 1º

(4ª Revisão do Contrato-programa n.º 2/97)

A cláusula 3ª do contrato-programa n.º 2/97, assinado entre a CMB e CSCT-CMB publicado no Apêndice n.º 90/97, ao DR, 2ª, n.º 216, de 18/09/97, passa a ter a seguinte redacção:

*“Cláusula 3ª  
(Comparticipação da CMB)*

1 - Para a prossecução dos objectos definidos nas cláusulas anteriores, compete à CMB prestar apoio financeiro ao CSCT no montante de € 1.990,00/mês (mil novecentos e noventa euros), a fundo perdido, a transferir entre os dias 23-27 de cada mês.

2 - O valor fixado no número anterior será revisto, anualmente, por deliberação da CMB.”

Artigo 2º  
(Produção de efeitos)

A presente deliberação produz efeitos reportados ao dia 1 de Janeiro de 2008.

Artigo 3º  
(Procedimentos internos)

Para cumprimento do disposto na presente deliberação, compete à DAF/SCAP/TM, promover os procedimentos administrativos e financeiros necessários à transferência da participação municipal fixada no artigo 1º da presente deliberação.

**Deliberação n.º 039/CM/2008 – EMITE PARECER SOBRE O 2º RELATÓRIO DE PROGRESSO (JULHO/DEZEMBRO) DA AMBAAL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO ALENTEJO E ALENTEJO LITORAL:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável ao relatório em título e submeter o mesmo, nos termos do nº 1 da alínea d) do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao respectivo Órgão deliberativo.  
(Doc. quatro da pasta anexa)

**APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA:** A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Finalmente, não havendo mais nada a tratar, nem público presente o senhor presidente, declarou encerrada a reunião eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Manuel Damião Godinho, chefe da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
/Dr. António Pica Tereno/

\_\_\_\_\_  
/Manuel Damião Godinho/

